

LEI Nº 3.307/2014, DE 22 DE MAIO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a aprovar desmembramento da área matriculada sob o nº 602, Livro 02 e a abrir exceção ao artigo 9º, inciso I, alínea “b”, da Lei Municipal nº 2.491/2006, de 28 de dezembro de 2006 – Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências.

SIDNEI ECKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar desmembramento da área de terras de **CARMENZITA MARIA FRIEDRICH VIAL e OUTROS**, matriculada no Registro de Imóveis de Arroio do Meio sob o nº 602, Livro – 2, com superfície de 1.800,93 m², em 04 (quatro) lotes específicos e abrir exceção ao artigo 9º, inciso I, alínea “b”, da Lei Municipal nº 2.491/2006, de 28 de dezembro de 2006 – Parcelamento do Solo Urbano, para os lotes abaixo descritos:

- Lote 01 com 273,03 m², com testada mínima inferior;
- Lote 02 com 189,39 m², com testada e área mínima inferior;
- Lote 03 com 282,94 m², com testada mínima inferior.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 22 de maio de 2014.

SIDNEI ECKERT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

MARCELO LUIZ SCHNEIDER
Secretário da Administração